ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I Nº49-de 30 de novembro de 1.963.

AUTORISA FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais etc, FAÇO saber a tôdos os habitantes dêste Municipio que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorisado a firmar convênio e construir em conjunto com o municipio de São José do Cedro a escola já aprovada nas imediações da moradia do snr.Hoffmann no Lageado Tigre em território do visinho municipio.-

§ ÚNICO:-a referida escola será construida por ambos os municipios na proporção de metade da despesa para cada um.-

Artº2º-Quanto a manutenção e pagamento do professor que se fará necessário, será firmado novo convênio entre ambos os municipios o qual deverá ser apresentado a apreciação e votação pela Câmara Municipal em fevereiro de 1.964.-

Artº3º-Revógam-se as disposições em contrário, entramdo a presente Lei em vigôr em 1º de janeiro de 1.964.-

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 30 de novembro de 1.963.

NESTOR EMANUEL GRIMM-Prefeito Municipal.

FRANZ JOSEF SCHWEIGHOFER-Secretário Geral.

Publicado e registrado em livro próprio, n/data.

Secretário.